

Theresina 14 de Agosto.

1888

Asse... as publicações pedidas serão... Jornalistas do mundo inteiro... Despi-vos dos preconceitos nacionaes, denuncia todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOY.)

ASSIGNATURAS.—FOLHA ANNO 1888... 52000 pagamento adiantado—Nuneric avulso—320

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE JUNHO DE 1888.

Dia 1.º

PORTARIA.

1.ª Secção—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o 1.º supplente do juiz municipal do termo de Pedro 2.º Domingos da Silva Mourão, resolve conceder-lhe tres mezes de licença para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

2.ª Secção—O presidente da provincia, sob proposta do administrador dos correios resolve exonerar do logar de agente do correio da villa da Manga, a d. Maria Evangelina Baptista, por assim o haver pedido.

Item—O presidente da provincia, em vista o que lhe requereu o collecter das rendas provinciais de cidade da Parnahyba, Ricardo Porphiro da Motta, resolve conceder-lhe 30 dias de licença para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

Fizeram se as communicações precisas.

OFFICIOS.

1.ª Secção—Ao conego Honorio José Sraiva.—Tendo a assemblea provincial, lem sessão de hoje, designado as 12 horas do dia d'amanhã para a sua installção, convido a vme. para celebrar as 10 horas da manhã do mesmo dia a Missa votiva do Espirito Santo, a que devem assistir os membros da referida assemblea.

Item—Ao dr. chefe da policia.—Convido a v. s. e aos empregados de sua repartição para assistirem amanha ao meio dia a abertura da assemblea Legislativa provincial.

Item em identico sentido aos mais chefes das repartições, e mutatis mutandis ao commandante superior da guarda nacional, juiz de direito, juiz municipal e ao dr. inspector da hygiene publica.

Item—Ao exm. sr. dr. José Bento de Araujo, presidente da provincia do Rio de Janeiro.—Tenho a honra de accusar go recebimento do officio de v. exc. de 4 de Maio ultimo, communicando-me haver prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de presidente dessa provincia para que foi nomeado por carta Imperial de 25 de Abril do corrente anno. Cabe-me, em resposta agradecer e retribuir a v. exc. os protestos de estima e consideração que se dignou apresentar-me.

Item—Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Por conta do credito concedido pela ordem do thesouro n.º 11 de 3 de Março ultimo para compra de moveis para o palacio desta presidencia, mande v. s. pagar ao negociante O'Donel de Alencar a quantia de 627000, importancia da conta junta.

Item—Ao mesmo inspector.—Para sua intelligencia e fins convenientes transmitto-lhe, por copia, o aviso do Ministerio da Marinha, de 7 de Maio ultimo, em virtude do qual é concedido por conta da verba Mu-

nições de bocca do exercicio de 1886 a 1887, o credito de tres centos quatro centos e cinquenta mil e quinhentos setenta e nove reis, para attender aos pagamentos reclamados por Franklin Veras & Companhia e José Clemente de Frias.

Item—Ao mesmo.—Para sua intelligencia e fins convenientes transmitto-lhe por copia, o Aviso do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras publicas, de 11 de Maio ultimo, sobre as despesas effectuadas com concertos da lancha a vapor pertencente á commissão de melhoramentos do rio Parnahyba.

Item—Ao dr. chefe da policia.—Em resposta ao officio de v. s. de 29 de Maio ultimo, ao qual acompanhou, por copia, o qual lhe dirigi o delegado da policia da União, tenho a dizer-lhe que, havendo recebido ordem do Ministerio da Guerra para fazer seguir para o Maranhão as praças que excederem o estado effectivo da companhia de guarnição da Provincia que se compõe de um numero muito limitado e achando-se alem disso a força policial em diversos destacamentos do interior, existindo na capital unicamente as indispensaveis para o policiamento da cidade, deixo por isso de attender o pedido que fiz a referida autoridade de augmento de destacamento embora tuvi valiosas as razões expostas.

2.ª Secção—Ao Inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a v. s. as tres inclusas ordens do thesouro nacional, sob ns. 47, 19 e 20 datadas de 18 e 28 de Abril ultimo e 8 de maio proximo findo; e bem assim uma portaria do Ministerio da Guerra de 5 do mez passado.

Item—Ao mesmo inspector.—Para sua intelligencia e fins convenientes, transmitto-lhe o aviso por copia junto do Ministerio da Marinha de 28 de Abril ultimo, em virtude do qual é concedido o credito de nm conto trescentos e setenta e sete mil e dez reis por conta da verba Munições de bocca do exercicio de 1886 a 1887, para pagamento de fornecimentos a Escola de Aprendizagem Marinheiros, da cidade da Parnahyba.

Item—Ao mesmo Para sua intelligencia e devidos fins transmitto-lhe por copia, o aviso do Ministerio do Imperio, de 8 de Maio ultimo approvando os creditos abertos por esta presidencia para pagamento das ajudas de custo de ida e volta dos deputados bachareis Simplicio Gêllho de Rezende e Jayme de Albuquerque Rosa.

Dia 2.

PORTARIAS.

1.ª Secção—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o tabellião publico e escrivão de civil, crime e mais annexos do termo de Campo-maior, Unbeshou Felisbelo Vicira, resolve conceder-lhe 90 dias de licença para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar de hoje, para entrar no gozo da mesma licença.

Item—O presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe da policia, resolve exonerar o subdelegado de policia do 1.º districto do termo desta capital, Gratiano Sil-

verio Amado, por assim o haver pedido; e nomeia, para substituí-lo, o cidadão José Joaquim de Moraes Avêlino.

Fizeram se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção—Ao dr. chefe de policia.—Tendo de seguir duas escoltas para as villas de Humildes e Loreto, conforme sua requisição, e não havendo presentemente praças disponíveis, deixo por isto de attender o pedido que me fez v. s. em officio de hontem datado, de 3 praças e um inferior, afim de conduzir da cidade da Granja, no Ceará, da Parnahyba, o prezo Miguel Marques de Andrade; o que farei oportunamente.

Item—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para sua intelligencia que em data de 23 de Maio ultimo foi concedido pela presidencia da relação do districto ao promotor publico da comarca da Parnahyba, bacharel Anisio Anto de Abreu, um mez de licença com ordenado, em prorrogação da em que se acha para tratar de sua saude.

Nesta data deu-se sciencia ao dr. juiz de direito da mesma comarca.

Item—Ao mesmo inspector.—Communico a v. s. para os fins convenientes, que hontem o promotor publico da comarca de Jeromenha, José Lino Alves e Rocha, entrou no gozo de um mez de licença, sem vencimentos, que lhe concedi em prorrogação da em cujo gozo se achava, para tratar de sua saude.

Item—A camara municipal da cidade da Parnahyba.—Respondendo o officio da camara municipal da cidade da Parnahyba de 27 de Abril proximo findo, tenho a dizer que approvo as arrematações effectuadas em sua sessão ordinaria d'aquella data, conforme os termos que acompanharam ao seu dito officio.

Item—Ao engenheiro bacharel Narciso Ferreira da Silva Santos.—Sirvas vme. de apresentar-me um orçamento de todos os reparos de que se resente o predio principal do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.

Dia 4.

OFFICIOS.

1.ª Secção—Circular.—Aos juizes municipais da provincia.—Afim de satisfazer o que me foi determinado, em aviso do ministerio da fazenda, de 25 de abril ultimo, recomendo a vme. que ouvindo as irrazões e congregações religiosas desse termo, informe com a maxima brevidade, quaes as que possuem objectos e ornamentos de prata, de difficil guarda e pequeno uso, que as queiram vender e empregar o seu producto em applicação da divida publica cuja venda mais aproveitará ao Culto Divino, declarando qual o peso e tudo da prata n'elles empregada.

Item—Ao dr. inspector da hygiene publica da provincia.—Não tendo produzido effecto a lymphia vaccinica que remetti ultimamente ao professor publico da villa da Amaração, e forçada por vme. sirvas de enviar outra, mandando com ella a lancheta que já lhe schetei, conforme acaba de requisitar-me aquelle professor.

Item—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para os fins convenientes, que o

juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Marvão e Humildes, bacharel José Lourenço de Moraes e Silva esteve fora do exercicio do seu cargo, por motivo de molestia, do 1.º a 5 de Maio ultimo, bem como que justifique semelhantes faltas, conforme o mesmo requireu-me.

Item—Ao mesmo inspector.—Communico a v. s. para os fins convenientes que em data de 24 de Maio ultimo, o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Marvão e Humildes, bacharel José Lourenço de Moraes Silva, entrou no gozo de um mez de licença com ordenado, que lhe concedi para tratar de sua saude.

Item—Ao do Thesouro Provincial.—Transmitto a vme. para os fins convenientes a inclusa certidão do livro do ponto dos empregados da secretari da Assemblêa provincial ao mez de Maio ultimo.

2.ª Secção—Ao major commandante do corpo policial.—Transmitto a vme. para os fins convenientes os inclusos prets do mez de Abril ultimo, das praças destacadas na villa do Corrente, as quaes deixaram de ser pagas pelo respectivo collecter, segundo declarou-me o commandante do destacamento da mesma villa em officio de 12 de Maio proximo findo.

Item—Ao capitão do Porto da cidade da Parnahyba.—Declaro-lhe em resposta ao seu officio de 23 de Maio ultimo, que o contracto lavrado por vme. com o machinista Antonio Alexandre Freire, para o serviço da lancha, a vapor a seu cargo só deve ser por espaço de um anno, conforme prescreve o art. 19 da lei n.º 3018 de 5 de Novembro de 1880, cumprido que vme. me remetta duas copias do mesmo contracto para dar-lhe o destino conveniente.

Item—Ao juiz de direito da comarca de S. Raimundo Nonato.—Tendo ouvido ao administrador dos correios sobre a representação que em data de 16 de Abril ultimo, me dirigi vme. contra a agente do correio dessa villa, declaro-me o mesmo administrador que foi regular o procedimento d'aquella agente exigindo autorisação por escrito para poder entregar a outrem a correspondencia dirigida a vme. por estar de accordo com a circular da directoria geral dos correios, de 16 de Maio de 1882, que no art. 3.º mandou recomendar aos agentes todo o cuidado com a correspondencia, a qual só devia ser entregue aos respectivos destinatarios ou ás pessoas por elles autorizadas, a fim de assegurar as queixas que constantemente são feitas contra o serviço do correio. O que lhe communico para seu conhecimento.

Item—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Ao capitão Nelson Pereira do Nascimento, mande v. s. entregar a quantia de dois contos de reis, concedida na vigente lei do orçamento para conservação das rampas em frente a esta capital, devendo o mesmo opportunamente prestar contas da referida quantia.

Item—Ao capitão Nelson Pereira do Nascimento.—Fica vme. em carregado de proceder os concertos da que carece o porto denominado—D'urado—na rua bella desta capital, para o que nesta data determinei ao

inspector da thesouraria de fazenda que lhe entregasse aquantia de dois contos de reis, da qual deverá prestar contas oportunamente, o que lhe communico para seu conhecimento.

Item—Ao inspector do thesouro provincial.—A vista do que acaba de ponderar-me o dr. chefe de policia, mande vme. pagar, pela collectoria provincial de Piracuruca, ao respectivo delegado de policia, a quantia de tres mil e quatro centos reis, de que tratei em despacho de 26 de Janeiro e officio de 29 de Maio ultimo.

Deu-se sciencia ao dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 30 de maio ultimo.

De ordem de s. exc.º o sr. presidente da provincia, faço reproduzir edital abaixo, do dr. juiz municipal de orphãos do termo de S. Raimundo Nonato pondo em concursos e officios de tabellião publico, judicio e notas, escrivão de orphãos crime e mais annexos do mesmo termo.

O bacharel João Leopoldino Ferreira, juiz municipal deste termo por nomeação imperial.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'ella tiverem conhecimento, que se achando vagos, por desistencia que fez o serventia vtilicio João Raimundo Martins, officios de tabellião publico, judicio e notas, escrivão do crime, civil, orphãos e mais annexos d'este termo de ordem do exm. sr. presidente da provincia está aberto o concurso ao referidos officios, que foram recentemente creados pela resolução 257 de 1.º de Agosto de 1880, e faz se esta declaração e menção lei que os creou, em virtude do art. 155 do decreto n.º 9420 de 28 de Abril de 1885. De conformidade, portanto, com o disposto do art. 4.º do mesmo decreto, combinado com o art. 1.º do decreto n.º 3322 de 10 de Junho de 1887, os pretos de seus mencionados officios deverão no prazo de 30 dias, a contar de hoje, instruir seus requerimentos accordo com o primeiro do citado decreto que exige—exame de sciencia, prova de habilitação, fôrza, corrida, certidão de idade, certidão de exame de lingua portugueza e thematica até a theoria das praças, prestados não só perante mesas de exames geraes em estabelecimento publico provincial ou ral, para isso destinados, como perante commissão nomeada pelo

tor da instrucção publica da provincia, attestado medico de capacidade physica, certidão no caso de ser nor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei de 26 de Setembro de 1874, procuração especial se quizerem por procurador, e documentos que forem sufficientes para prova de capacidade profissional. E, para que chegue a intelligencia de todos, mandei passar presente edital, que será affixado em lugar do costume e publicado no jornal official da provincia. Villa de S. Raimundo Nonato, 22 de Junho de 1888. Eu Antonio Gonçalves Sobrinho, escrivão interino do geral o escrivão.—João Leopoldino Ferreira. Esta conforme. O escrivão interino do geral—Antonio Gonçalves Sobrinho.

O secretario interino, João A. Rosa.

A EPOCA

Theresina, 13 de Agosto de 1888.

Declaração (1)

A posição que bem ou mal temos occupado até agora como representantes da confiança senão de todo o partido conservador da provincia, ao menos da maior parte delle, e a lealdade politica que devemos a nossos amigos, impõem-nos o dever de declarar que não somos, nem podemos ser solidarios com os actos do exm. sr. dr. Firmino Licínio da Silva Soares praticados nos poucos dias da sua administração.

Tractados de subito como indifferentes, se não mesmo como adversarios, os seus amigos de todos os tempos e companheiros da vespera, por mais habituados que estejamos ás vicissitudes da vida politica, não podemos ainda libertar-nos da surpresa que nos causa a attitude hostil de s. exc. e quanto mais a consideramos, maiores são as razões que descobrimos para estranhal-a e senti-la.

Assim, sob o atordoamento de lopes que nos são tanto mais dolorosos quanto partem de mão, que somos suppur amiga, e tomados de desgosto profundo que é natural em taes circumstancias, abstemo-nos e analysar os actos de s. exc. que terminam a presente declaração, citando nos a lavar contra elles nosso protesto, que é ao mesmo tempo um penhor de segurança de nossa dedicação aos amigos, que com isso não sendo espinhados.

Devemos ainda acrescentar, para melhor definir nossa posição, que olhando de nossa parte, por motivos e considerações diversas, de que se faça o silencio em torno administração de s. exc., ao melhor em quanto, nem por isso optaremos a inercia como symbolo de nossa bandeira, pois de sobrejulgamos na honrabilidade tradicional do partido conservador, e esforcemo-nos a encontrar nella um reducto seguro contra o que pareceu a quem se quer firmar na provincia, e o predomínio e a chefia politica do dr. Simplicio Coelho de Rende.

Esse predomínio e essa chefia nós aceitaremos, sejam quaes forem as consequências da lucta q' tivermos sustentado. Ou seja passageira, ou acreditamos, a nuvem que se levanta ameaçadora, ou se transpuzer ella em borrasca tempestuosa nos aterra a perspectiva da realidade desde que nos sentimos seduzidos pela consciencia do dever.

Theresina, 10 de Agosto de 1888.

- Raimundo de Aréa Leão.
Aldorado Cesar Burlamaque.
Gabriel Luiz Ferreira.
Theodoro Alves Pacheco.
João Raimundo da Paz.
Joaquim Pedreira.
Remias José da Silva e Mello.

Comissão de assignar esta declaração os membros do Centro, que actual-mente se acham no capital. Major Antônio da Souza Mendes, e capitães do Parentes e José Martins Teixeira.
No ultimo, antes de sua partida para Parahyba, declararam ser solidario com o Centro fôr qual fosse a posição que se entendesse dever assumir em face das opiniões exercidas pelo sr. Coelho de Rende, e manifestadas pelas demissões dadas pelo exm. sr. dr. Licínio contra auctores co-religionarios nossos do 2.º districto.

Exm. Sr. Dr. Viveiros de Castro.

No dia 27 do passado deixou as redes da administração desta provincia o exm. sr. dr. Francisco José Viveiros de Castro, depois de telta-governado por espaço de mais de um anno.

Nas condições de mezas e custosas interinidades a que o nepotismo partidario tem reduzido nestes ultimos tempos o difficil e melindroso encargo de administrador de provincia, sobretudo das de pouca importancia e peso pela pequenez da sua representação, como a nossa, pode-se dizer que a administração de s. exc. foi longa e duradoura, offerecendo largo ensejo para que se pateassem todos os seus elevados dotes de homem publico.

Nas paginas deste jornal, que prestou-lhe sempre o mais franco e decidido apoio, todos os actos da sua brilhante e fecunda administração, achão-se registrados e minuciosamente discutidos e commentados.

Sem receio de seria contestação, podemos dizer que poucos presidentes tem deixado entre nós tão fonda impressão e tão merecido renome pela superioridade moral, timo administrativo e escrupulosa circumspecção de que deu robustas e inequivocas provas, como o novel e distincto ex-administrador.

Filho de um emérito parlamentar que conta as victorias pelas lutas politicas em que se tem empenhado, de quem, com rara isenção já disse um intransigente adversario que o seu nome ultrapassara de ha muito as raias da admiração provinciana por se ter constituido uma gloria nacional e a quem, no mais acceso das pugnas partidarias, repetem os contendores feridos e deslumbrados ao mesmo tempo pelo brilhantismo da sua palavra canastica e flamejante o mesmo que de Palmelström dizia Disraeli: combatemol-o com ardir mas temos orgulho de possil-o; s. exc. iniciou sua administração sob o peso de uma grande e inevitavel responsabilidade: a de mostrar-se digno filho de um tão digno progenitor, pois, no dizer de um eminente moralista, os grandes nomes abaixão, em lugar de elevar aquelles que não os sabem sustentar.

E como se lhe não bastasse esta grande responsabilidade, pesava-lhe sobre os hombros outra não menos grave e onerosa—a da mocidade, que, a generalidade dos espiritos por uma erronea e superficial apreciação julga incompativel com o exercicio dos altos cargos da administração n'uma cega e obstinada idolatria pela experiencia que suppe-se um privilegio da velhice, e que se presta-se para o bem, não raro é um instrumento de males incalculaveis.

Participando desta injusta prevenção contra a ingerencia ou mesmo preponderancia do espirito juvenil no governo, dizia um escriptor que se a mocidade é um bem precioso, é tambem uma terrivel cousa em politica, porque ella não sabe prever, não sabe obedecer e nem sabe temer; mas quando todas estas qualidades lhe faltassem, acrescentamos nós, sobrar-lhe-ão outras q' inteiramente as compensariam: sem fortes ligações ao passado e a rotina, livre da pressão asphixiante das clientellas partidarias e do compadrio exigente, creação e mantido á sombra de uma convivencia e tolerancia de longos annos, sem a dependencia cega dos interesses familiares e das camarilhas da afilhadação que tanto prendem e amesquinham as vistas dos nossos homens publicos, ella—a mocidade—por estas condições especiaes pode, com grande facilidade, dar expansão aos mais nobres e elevados impulsos, ser justa, patriótica e sobre tudo desinteressada.

Do que vimos de dizer nos offerece um exemplo o jovem e illustre ex-administrador desarmando todas as prevenções que a sua nomeação despertara, pelo timo e criterio com que se houve.

Podendo á sombra da influencia paterna, ser, como a maior parte dos nossos administradores, um simples parasita do thesouro, atfando no ocio e na indifferença pela marcha dos negocios publicos, o exm. sr. dr. Viveiros de Castro abriu uma honrosissima excepção a esta regra pelo zelo incontestavel e nunca dementida solicitude que sempre manifestou no desempenho da alta e ardua missão que lhe fora commettida.

Encontrando a provincia assoberbada pelos terribes e inevitaveis effeitos de uma crise financeira de origens remotas, multiplas e de difficil senão impossivel remoção, s. exc. parece ter tomado como lemma do seu governo, o aconselhado e seguido por Rodrigues de Sampaio, o notavel jornalista portuguez, em emergencias iguaes a que atravessamos: mais administração e menos politica.

Livre inteiramente de preocupações partidarias, entregou-se o sr. dr. Viveiros de Castro com inextinguivel afan ao estudo das causas de nosso desequilibrio orçamentario, das nossas fontes de receita e dos meios indispensaveis para, senão extinguir, ao menos minorar o deploravel e precario estado de nossas finanças arruinadas e comprometidas.

Satisfazendo o justo e nobilissimo interesse que lhe despertava a sorte da provincia, confiada á sua direcção, apresentou s. exc. ao parlamento provincial um importante e luminoso relatório, do qual destaca-se o vasto e bem elaborado plano de reorganisação financeira, que o capricho, a intolerancia e a cegueira partidaria dos adversarios, em maioria, inutilisou, mas q' ha de sempre perdurar como um padrão de gloria da sua benefica e fecunda administração.

Apesar, porem, dos innumerables tropeços e da opposição caprichosa e atibriliaria dos adversarios, cujas boas graças sempre lhe foram indifferentes, proseguiu s. exc. na sua carreira, imperturbavel e sereno, conseguindo, pelo acerto e energia das medidas postas em pratica, a cobrança da divida activa da provincia na somma avultada e superior a..... 40:000\$000 rs.!

Espirito resoluto e firme, fechou o circulo da sua carreira administrativa entre nós com um acto de rigorosa justiça e rara energia que, de par com a furia dos adversarios intolerantes e desvairados, atrahio sobre sua cabeça as benções e a gratidão da provincia inteira: o adiamento da assemblea provincial, que impossibilitada de fazer o bem pela nervosa politica de que se achava possidida a sua maioria, só males e males incalculaveis podia derramar sobre a provincia, comprometendo ainda mais o afflicto e desesperado estado das suas finanças.

Navegação, hygieue, instrucção, finanças em fim, raro bem raro foi o ramo do serviço publico sobre que deixou de cair a sua criteriosa attenção merecendo os cuidados do seu espirito culto e flexivel que, pela facilidade de adaptar-se a tantos e tão variados assumptos ao mesmo tempo, bem pode ser collocado na cathedra dos polytipicos da feliz classificação de Wechnia Boif, o notavel escriptor russo.

Compentendo-se dos arduos deveres inherentes á elevada posição que lhe foi confiada, pertenceu o exm. sr. dr. Viveiros de Castro a insignificantissimo numero de administradores que tomão ao serio o seu papel, que passão pelo governo deixando sempre alguma cousa de duradouro o proficuo e dos quaes dizia um seu illustre comprovinciano, o dr. Henriques Leal:

No meio desses presidentes, entes parvamente philantropos, oidentes e immoraes, phylantropia em outro que, destoando desta recua d'almas pequeninas e enfesadas, compentem-se na sua difficil missão, e esforça-se por levantar a provincia do seu abatimento e detal-a de instituições uteis, constituindo-se não só o pregoeiro como o executor dos

melhoramentos materiaes e moraes mais avantajados e fecundos.

Em traços rapidos e largos é esta a impressão que no nosso e em todos os espiritos desprevenidos e imparciaes deixam a administração do exm. sr. dr. Viveiros de Castro a quem almejam os mais risosno futuro e a mais farta colheita de louros a que dão-lhe incontestavel direito o seu talento e os seus merecimentos.

Não nos move á enunciação destes conceitos o interesse, a parcialidade ou a sympathia por uma administração que já pertence ao dominio da historia mas simplesmente a verdade e a justiça que a imprensa tem o dever imperioso de publicar e prestar a todos.

Circular.

Quasi todos os juizes de facto da comarca de Oeiras sorteados para a terceira sessão do jury, do corrente anno, receberam a circular que em seguida transcrevemos.

É um documento precioso que recommenda seu signatario á benção dos presentes e á admiração dos futuros, pela originalidade que o reveste.

Poderiamos deixal-o andar de mão em mão sem a menor analyse, que se faz por si, pela simples leitura de peça tão monumental.

De feito, a desmoralisação em que tem cahido entre nós a instituição do jury não é segredo de abelha que o autor da circular descobreisse. O que elle devia ter apontado com o dolo, para se tomar providencias, era a quem cabe a responsabilidade do lamentavel facto, si aos magistrados ruins que honrão a classe ou aos miseros jurados, cujo unico serviço é compor os tribunales. O X da incognita ficou maliciosamente occulto.

Está direito; tremão e temão os juizes de facto; venhão ás carreiras para o tribunal do jury, senão... haverá multa por cima do tempo, e estas, começando pequenas, irão crescendo até chegarem a 300\$ reis para cada juiz de facto, o que multiplicado por 48, numero dos sorteados, dá um total de 14:400 reis, que se arrancará, sem apello nem agravo, á uma população que vive mal de plantar batatas e não tem onde cair morta.

O caso é serio e grave; agora é que estamos vendo. O dr. Bento nada soffrerá com a reluctancia dos jurados em não comparecerem ás sessões, pelo simples facto de ser juiz e andar com o pé em cima da lei. Quem soffrerá são os jurados, que estão arriscados de, no futuro, ficarem com as mãos na cabeça, deixando seus filhos a ver navios. Se fosse só isto não era nada.

O que faz arder o miolo é ficar ad perpetuum o nome dos multados no livro dos termos, e para cumulo de males a camara demittindo procuradores e fuzicando a paciencia dos filhos de Eva por não quizerem ir ao jury em quanto for elle presidido pelo dr. Bento Borges, a quem falta tudo a principiar pelo senso commum.

Por ser casca do mesmo pau, o signatario da circular pintou a cousa feia com relação aos juizes de facto, que afinal pagarão as custas por serem as bastas de carga.

E porque não aconselhou a esse togado sem juizo que tome tanta e se convença de que uma população inteira, sem discrepancia de cor politica, levantou-se contra o juiz que faz da lei um brinco, entendendo que seus jurisdicionados devem ser submissos aos desatinos que pratica, como manada de porcos que o pegoneiro tanga a ponta pé e á taca? Já se tem reclamado, não por capricho ou por simples zombaria, contra a permanencia desse funcionario n'uma comarca onde ha atrahido contra si geral animadversão, por seus actos de requintada selvageria e pela atuidade com que fere a

lei, fiado nas immunities que queção o cargo que tão mal desempenha.

E qual a providencia tomada pelos poderes competentes?

Nenhuma, senão querer-se conservar á força, como juiz, um homem repellido e detestado pela maioria de uma população.

E a essa maioria só cabe uma cousa—ou crer ou morrer—porque das vexações que soffrer e das multas que lhe impozer o dr. Bento não ha recurso, salvo se elle proprio se dignar absolvel-as.

E ao sr. dr. Bento, autor da conflagração de sua comarca, que deu causa á exacerbação dos animos, á representações contra si, e aos protestos que os jurados tem feito de não comparecerem ao jury em quanto elle for presidido por esse juiz sem criterio, o que acontecerá?

Nada, absolutamente nada.

Está tudo perdido; venhão os juizes de facto ao jury. Façam como o camello—deem as costas e deixem o dr. Bento montar para atravessar os arenosos e invios desertos de seus desatinos para no fim da jornada dizer: cheguei e venci.

O signatario da circular lembra um meio, aconselha um alvitre—para corrigir as faltas e punir os crimes do sr. dr. Bento—representar contra elle.

Já não se fez? Que providencia se tomou?

Denuncial-o ao tribunal competente?

Irrião! E' pedir ao pae que assasnie o filho.

Não ha recurso—ou ir ao jury ou ficar com a mão na cabeça.

A dignidade, os brios e a moralidade publica aconselham a ultima posição.

Não se pode tolerar um juiz como o sr. dr. Bento, e o cidadão, na ausencia de outros meios, resiste, não attendendo contra a lei, mas lançando mão do que ella não qualifica de criminoso.

Nada de jury, em quanto for presidido pelo sr. dr. Bento. Perca-se tudo, mas salve-se a honra, como disse o heroe de Pavia.

Esta é a nossa opinião a respeito da circular que se segue:

Burilzinho 8 de Junho de 1888—Ilha de São.

Consta-me que os desastres do dr. Bento Borges da Fonseca se empenham para que não se reuna o jury no termo da cidade de Oeiras, suppondo que assim o desconsideram e desgostam, quando com isso não fazem mais do que encorajar para augmentar a desmoralisação e desreito em que já tem cahido em nosso paiz essa instituição, que até a tempo agozido em tempos remotissimos tem sido sempre considerada nos paizes civilisados como uma das melhores garantias da liberdade individual. Não sei, com certeza, se essa noticia é verdadeira, e se ha homem algum, que tenha um pouco de senso, capaz de praticar semelhante acto pois si o dr. Bento, como juiz ou como cidadão, affastou-se do cumprimento de seus deveres, não é desmoralisando a instituição do jury o meio de punil-o ou de corrigir as suas faltas e crimes. O meio effizaz, v. não ignora, seria expor, publicando documentos, aquellas aos olhos do publico e denunciar estes perante o tribunal competente. Da falta da reunião do jury nenhum mal pode advir ao juiz de direito, maxime, si este se esforça por conseguil-o, e si para isso, emprega os meios que a lei põe ao seu alcance. —Um destes meios é multar os jurados em dez á vinte mil reis diarios; podendo as multas elevarem-se, em cada sessão do jury, a 300\$ reis para cada juiz de facto durante 15 dias em que pelo presidente da tribunal conserval o remido, avoidingo esforços para faz-l-o funcionar.—O dr. Bento nada soffre com esse capricho de jurados, quem affastou os pobres prezos que tem direito a ser julgados e mais brevemente possível, os quaes privados desse direito, do fundo do carcere, regardo a Deus para que para aos juizes de facto que, por vaidade, por capricho, ou para satisfazer pedidos, lhes negam justiça concorrendo para embacajar os seus julgamentos.—Sei que os adversarios do dr. Bento dizem que se este multar os jurados, essas multas não serão cobradas, porque a cobrança deve ser feita pelo procurador da camara, que não promoverá nunca execução contra os multados. Mas é bem que v. s. não confie muito n'isso porque desde que o juiz de direito processa, o que seria do toda justiça e dependencia somente do mesmo juiz, e condemnasse um procurador da camara, que se mostrasse negligente ou prevaricador, o procurador que o substituisse não deixaria de cumprir o seu dever cobrando executivamente as multas. Mas supponha-se mesmo que o juiz de direito não responsabilisasse o procurador da camara e que as multas deixassem de ser cobradas. Pensando os jurados multados que estão livres de pagal-as é

Si pensam, enganam-se redondamente. E' uma divida da camara que fica no livro de Termos de multas e que p'oda m. dia deixar os multados em seus leod-ros com as mãos na cabeça... E até não é impossível que os mesmos homens, que hoje animam os jurados a não comparecer ás sessões do jury sejam os próprios que fazem, no futuro, executar as penas contra os jurados que lhes negar o voto ou que por qualquer outro motivo incorrerem em seu desagrado, as multas que forem agora impostas pelo dr. Bento. Dúvida v. s. disse? O mundo dá muitas voltas, e quererá v. s. collocar-se e collocar os seus herdeiros, sem necessidade, de deixar de semelhante prozda? — Devo ainda prevenir a v. s. que impostas as multas pelo jury de direito não ha contra ellas recurso algum. Só o mesmo jury pode absolver os multados. Reflita bem e tome o conselho, q' lhe dou e que é em seu beneficio: não falte á sessão do jury marcada para 11 de Julho proximo vindouro, para a qual foi v. s. sorteado, segundo me consta. Eu lhe agradeçerei, porq' não deixo ver repetir-se em minha terra o escândalo e o desrespeito á lei. Sou com fôda estima e consideração — Da v. s. — Am.º alt.º, venerator e cr.º — FIRMINO DE SOUZA MARTINS.

O sr. Simplicio e o seu discurso.

O sr. Simplicio de Resende veio afinal á fata em sessão da camara dos Senhores Deputados de 3 do mez passado.

Aproveitando-se do ensejo da 2.ª discussão de um credito supplementar ao ministerio da marinha, s. exc. foi a tribuna e dando antes de tudo (assim era preciso) arrhas do seu abolicionismo, que nós aqui tanto admiramos até 1885 nas columnas desta gazeta da qual s. exc. se intitulava *redactor chefe*, tratou dos melhoramentos de que carece nossa cara provincia, como sempre costuma, fóra de proposito, e somente para mais avolumar o seu nome aos olhos dos que *pensão e reflectem* sobre essas cousas, e procurou por fim mostrar que é, na nossa politica local, um aliado e não um vendido aos liberaes.

Do seu abolicionismo não trataremos, pois não ha entre nós quem possa ignorar o modo porque era exercitado, e depois é s. exc. mesmo quem diz que si liberdade, em certa occasião, a mãe de dois escravinhos foi levado pelos votos de sua cara e virtuosa esposa, e que o resultado do *insano trabalho, dispêndios e aborrecimentos* que teve com a grande questão, felizmente hoje vencida, foi *fiar sem escravos, sem ingenuos e sem aplices*.

Melhor testemunho ninguém poderá dar de seus sentimentos abolicionistas, nem tão pouco offercer provas mais robustas e convincentes.

Do amor que o valente deputado ha por vezes manifestado da tribuna parlamentar, por esta terra que lhe foi berço, nós tambem não trataremos. S. exc. não esquece o Planhy, no desempenho do seu honroso mandato, e a prova disso está em que discutindo-se as verbas orçamentarias de qualquer ministerio, sem tratar destas, s. exc. levado tão somente pelo desejo de felicitar sua provincia corre á tribuna para pedir taluds, ramões telegraphicos, relação, bispado, desobstrução do rio Parahyba, melhora mento da industria pastoril e quanta cousa ha por ahí que só pode ser lembrada por um espirito verdadeiramente patriótico.

Quanto a 3.ª parte do seu magistral discurso, recolhido aos Anaes do parlamento entre os applausos e as saudações do jornalismo fluminense, s. exc. nos hade permitir que lhe digamos que foi pouco feliz em sua argumentação, contando historias que todo mundo nesta capital só sabe serem verdadeiras pelos labios de s. exc.

Não ha entre nós um só eleitor conservador que se atreva a dizer q' o Centro houvesse cabalado para q' o desembarque do sr. Simplicio aqui fosse ou deixasse de ser triumphal, por entre patys e foguetorio. S. exc. não é capaz de declinar o nome do seu afeiçoado a quem se haja promettido a patente de major para não comparecer ao seu desembarque.

Não conseguirá provar que o sr. Apolinario Monteiro da Cunha seja mais antigo como empregado de fazenda, do que o sr. Benjamin Avelino, para que devesse ser, de preferença a este, proposto pelo honrado sr. Viveiros de Castro para o lugar vago de 1.º escripturario da Thezouraria.

O sr. Simplicio foi infeliz, infelissimo nessa 3.ª parte do seu discurso, como se verá da resposta que logo em seguida na sessão do dia 5, foi dada pelo nosso illustrado collega e amigo dr. Jayme Rosa em uma importante e applaudida oração que começaremos a publicar no seguinte numero desta folha.

Por enquanto aprecie o publico, nos topicos que se seguem, o elevado apreço em que é tido na Corte o sr. Simplicio de Rezende pela imprensa neutra.

— Sobre o credito tambem ao ministerio da marinha teve a palavra o sr. Coelho de Rezende, que fallou mais de duas horas em estilo pittoresco, para provar que no Planhy se havia aliado e não vendido ao partido liberal.

A camara estava deserta. Apenas meia dúzia de deputados soffreram durante aquellas enormes duas horas o supplicio da rhetorica pessoal do sr. Simplicio, que quando falla é sempre por atacado.

(Da Gazeta de Noticias de 4 de Julho)

— Na 2.ª discussão do credito supplementar de 442.303\$129 ao ministerio da marinha, orando o sr. Jayme Rosa, occorreu desagradavel incidente, que tornou tumultuosa a sessão, a qual foi suspensa, deixando o sr. presidente da camara a sua cadeira.

Mal começava o digno deputado do 3.º districto do Planhy o seu discurso, quando principião tambem o seu collega, representante do 2.º districto, Simplicio Coelho de Resende, a interrompello por meio de apertes, até que, erguendo-se do seu logar, proferiu em altas vozes e em tom aggressivo, dirigindo-se ao orador, palavras, que foram julgadas injuriosas e provocaram etergicos protestos de toda a camara, que de pó reclamava fossem retiradas aquellas expressões, como indignas do parlamento

O sr. Coelho de Resende qualificava de vileza o procedimento do orador, a quem depois ainda qualificou de covarde, e o sr. presidente da camara, tendo em vto chamado á ordem, poz termo ao incidente suspendendo a sessão.

Momentos depois continnon esta mais calma, porem no meio de reparos geraes por não ter sido convidado o sr. Coelho de Resende a retirar as expressões com que havia offendido o seu nobre collega e a dignidade da camara.

(D'O Paiz de 6 de Julho).

— Não prenunciava tanta animação o inicio da sessão de hontem na camara dos srs. deputados. Essa consoladora tranquillidade, serena e fresca da manhã, casava-se perfeitamente com a placidez beatifica e cidadã da camara, que acordára arrependida do calor esbrasiado da sessão passada.

Percorramos, porem, o desfilamento dos acontecimentos.

Antes da ordem do dia, e depois da leitura do expediente, que consistiu de alguns requerimentos de informações e pareceres das commissões permanentes, occuparam a tribuna: o sr. Carlos Peixoto, para dar uma resposta ao sr. Pedro Luiz; o sr. Cesario Alvim, para ler uma representação; o sr. Lemos, para reclamar por um seu requerimento, tratando tambem de negocios da estrada de ferro Pedro II; o sr. Henrique Salles, para apresentar uma petição de muitas pessoas de Barbacena, em que sollicitam a revisão da Constituição; e os srs. Rodrigues Peixoto e Alfonso Celso Junior tratam de negocios de suas provincias.

Passando-se á ordem do dia, a camara votou o orçamento da marinha, cuja discussão ficava encerrada. Rejeitou diversas emendas, aceitando outras que o governo e a commissão julgaram boas.

O sr. Bezamat, obtendo a palavra pela ordem, inquiriu de uma emenda do sr. Tavares, e o sr. Olympio Valadão acudindo ao reclamo, respondeu de modo a satisfazer, em nome da commissão.

O projecto adoptado com as emendas foi á commissão de redacção.

Continuou a 2.ª discussão do credito supplementar de 342.303\$129 ao ministerio da marinha, para as verbas — Corpo da armada e força naval.

O sr. Jayme Rosa pediu a palavra, e com a cortezia, o talento e o tacto que todos lhe reconhecem, levantou o debate a uma apreciação succinta da politica em geral. Quando, porem, s. exc. escapollo dali e foi-se ao exame de textos de um discurso do sr. Simplicio de Rezende, Deus! lá explodiu tudo. O dize que velava a concentrada indignação do illustre sr. Rezende espantou-se e em estardalhaço de *macas e levas* invectivas foi cahir ao lado do illustre orador, desviando completamente a corrente de sua oração.

Tão brusco foi o choque, que por alguns minutos o templo da soberania nacional perdeu a sua veneranda aureola.

A sessão foi suspensa por uns 10 minutos, reabrindo-se depois.

O sr. Jayme Rosa proseguio, e agora com vehemencia, com muito talento e muita sinceridade, no exame da politica de sua provincia, e com muita felicidade tambem, porque não estava mais alli o sr. Simplicio de Rezende para *lisongear* o com qualificativos duros e cruéis de serem ouvidos.

(D'O Diario de Noticias de 6 de Julho)

Temos hoje um outro escandalo a consignar, cabendo a culpa d'esta vez ao sr. Simplicio de Rezende, homem mal educado, rancoroso, que nada respeita.

Começou este senhor insultando um seu collega; moço distincto e de fina educação, pondo-o fóra de si. D'ahi resultou um grande tumulto que motivou a suspensão da sessão.

Foi o insultado e provocado o deputado Jayme Rosa, a quem o sr. Rezende chamou covarde e vil.

Consigne-se que o sr. Rezende, que provocou a questão militar para depois fugir ás suas consequências, já cham' alguém de covarde e vil.

Ha occasões em que os espiritos mais refractarios aos duellos são forçados a reconhecer a sua necessidade.

Sa tal uzo existisse entre nós, talvez que houvesse mais respeito e consideração, mómente entre homens que occupam logar saliente na sociedade.

O receio de dar satisfação pelas armas deteria muitos insultadores covardes, que só sabem rebaixar o nivel moral da representação nacional. (Da «Gazeta da Tarde» de 6 de Julho)

E' lamentavel o espetáculo que quasi diariamente nos dão na camara temporaria certos srs. deputados, que nos excessos de suas paixões esquecem o logar onde se acham e dão a sala do parlamento o espectáculo de um *cabinet particulier* de restaurant.

Ha tres dias que só se vê alli jogar a injuria baixa e vil que desprestigia a representação nacional e expõe á irrisão publica o injuriador.

Depois dos procedimentos inqualificaveis dos srs. Navarro e Simplicio de Rezende, tivemos o sr. Bezamat a fazer mais uma vez triste figura com os seus arrebatamentos, e tudo isto motivado por haver dito o sr. deputado Mattoso Camara que a circular do sr. conselheiro Paulvo equivalia a uma

recomendação do candidato republicano na eleição do 9.º districto.

Este sr. Bezamat não é inferior ao sr. Simplicio nestas conzas.

S. Exc. já tem nome feito como injuriador, tendo disso da excellentes provas nas assemblies provincial do Rio de Janeiro quando com viva paixão guerreava a administração do sr. Gavião Peixoto.

Insuavel, mal educado, sem comprehender que a calma é a grande condecoração de successo na politica, este sr. deixa-se inspirar por pequeninas paixões para dar vasa a sua bilis.

E' preciso que isso tenha um termo e que estes senhores se caçtem que não é o parlamento o logar proprio para descer á personalidades.

Os successivos escandalos que alli se têm dado tiram ao mesmo seu valor moral, seu caracter de instituição seria, ponto de partida de toda a acção politica e social.

Vemos com pesar homens distinctos, patriotas sinceros e incapazes de uma invidiavel, como os srs. deputados Jayme Rosa e Mattoso Camara serem arrastados á questões que os seus elevados sentimentos repellem, e tudo isto porque os Simplicios, os Navarros e os Bezamats não querem convencer-se de que aquillo não é circo de touradas.

O sr. presidente da camara encontra, no regulamento interno da mesma, medidas com que cohibir estes desfronzeiras e deve applical-as para bem da dignidade do parlamento.

Convem que não se repitam taes scenas de selvageria tão impróprias do logar e que tão triste idéa dão do nós.

Os injuriadores se não podem passar sem isto, que errem o caminho, e em vez de irem á camara que vão á praça do mercado que é alli tão perto.

Lá estarão á vontade.

(Da «Gazeta da Tarde» de 7 de Julho)

Manifestação de apreço

O eleitorado conservador de Pedro 2.º dirigio solenne manifestação de apreço ao capitão Jacob Uchôa pela sua acertada nomeação de promotor publico daquella comarca, para cujo documento que abaixo publicamos e que muito honra áquelle cidadão, chamamos a attenção dos nossos leitores.

Um amigo daquelle eminente cidadão nos dirigio uma carta da qual extrahimos o seguinte trecho:

« Cercado de numerosos parentes e amigos, homem pacifico e de bom senso, moralisado, de grande tino politico, amigo do povo com quem vive identificado pelos constantes beneficios q' dispensa, o capitão Uchôa é um dos chefes politicos fustriçados no 2.º districto, porque alem dos elementos de que dispõe renne em si todos os dotes do homem de bem que tanto o nobilitão e fazem a admiração dos que o conhecem.

A adversidade que á quasi todos esmagam não tem o poder de roubar a serenidade do capitão Uchôa e muito menos de modificar a rigidez de suas idéas, de sua lealdade e nem de abater porte alivo q' elle com mestria sabe alliar á inquebrantavel perseverança. Na prosperidade esquece ao adversario, e se genio bondoso impõe a este o olvido das lutas tornando-o assim respeitado e estimado do grégos e trojanos que lhe dispensam todas as attentões ».

Tinhamos escripto estas palavras quando fomos sorprendidos com a demissão do distincto capitão Uchôa por portaria de s. exc. o sr. 1.º vice-presidente, datada de 6 do corrente mez.

Que o capitão Uchôa se resigne, descansando na confiança que sempre inspirou e hade inspirar aos seus co-religionarios, na dedicação destes e na legitima influencia que não se lhe pode contestar.

Eis o documento a que acima nos referimos:

Nós abaixo assignados, proprietarios e eleitores residentes neste termo, tendo certa da nomeação do capitão Jacob Rodrigues de Sousa Uchôa para promotor publico desta comarca, aproveitamos o ensejo para dirigir-lhe sincera e ampla manifestação de apreço pelo acerto da escolha que fez o ex-mr. presidente da provincia. Realmente, em o homem se distingue na sociedade por suas qualidades civicas e dot a pessoas, certo, o capitão Jacob Uchôa credor da nossa estima e consideração por seus elevados sentimentos de moralidade e justiça e por seu genio benfazejo. Homem reconhecidamente intelligente com uma longa pratica na vida publica, dotado de admiravel tino, prudencia e moderação sem limites, zeloso da sua reputação, temos plena certeza de que elle desempenhará satisfatoriamente os seus deveres. Acorda, portanto, o capitão Uchôa esta nossa manifestação de apreço como prova indubita da homenagem que lhe tributamos por seus bons servicos prestados á causa publica e á seus conterraneos particularmente. — Pedro 2.º 30 de Junho de 1888. — Padre José Gomes de Castro, eleitor. — Raimundo Rodrigues de Souza, eleitor. — João Baptista de Andrade eleitor. — Antonio Severino da Silva eleitor. — Prudencio Rodrigues de Souza, eleitor. — Antonio Pedro da Souza, eleitor. — Domingos da Silva Mourão, eleitor. — Antonio Pedro da Silva, eleitor. — Raimundo Alves de Oliveira, eleitor. — João Pereira de Souza, eleitor. — Antonio Pereira de Souza, eleitor. — Manoel Pereira de Souza, eleitor. — Miguel Alves Ferreira, eleitor. — Pedro Alves Pereira, eleitor. — Luiz Rodrigues dos Reis, eleitor. — Bernardino José de Macêdo, eleitor. — Rufino Alves Ferreira, eleitor. — Antonio Pereira Dultra eleitor. — José de Lira Uchôa, eleitor. — Salvador Rodrigues de Souza Uchôa, eleitor. — Bernardino Cardoso de Macêdo, eleitor. — Pascacio Gonçalves de Castro, eleitor. — Candido Pereira de Castro, eleitor. — Zacharias Pereira de Castro, eleitor. — João Alves de Deus, eleitor. — Antonio Pereira de Oliveira, eleitor. — José Joaquim de Souza, eleitor. — Pedro Alves de Souza, eleitor. — Joaquim Gonçalves de Souza, eleitor. — Silvestre Pereira de Castro, eleitor. — Antonio Rodrigues de Mesquita, eleitor. — Miguel Geronymo de Andrade, eleitor. — Guilherme José da Silva eleitor. — Agostinho José do Nascimento, eleitor. — Alexandre Alves Ferreira, eleitor. — Domingos Ruben de Souza Uchôa, eleitor. — José Honorato de Souza, eleitor. — João Borges de Oliveira eleitor. — Leocadio José Pinheiro, professor publico. — Lucio Alves Pereira, eleitor. — Clemente de Castro Nasareth Sobrinho eleitor. Tibarcio Ferreira Neves.

S. João do Planhy.

De uma carta anonyma e sem o menor criterio em seu contacto, tira a «Imprensa» motivos de grave censura contra o juiz de direito do comarca dr. Alvaro Mendes, era d'zeado que alli nada se move sem *voz poderosa* e grande arbitrio daquelle juiz, que manda espedalear e prender a todos pelo destacamento policial, que allas confessa ser *somente* de duas pobres praças; que o proprio juiz municipal, dr. Luiz, já tem aspectuamente reprehendido os taes d'os *valientes* soldados; que das prizas havidas não se pode recoverir ao *habeas corpus*, pela *cathegoria da ordem e da longa distancia* que os separa do tribunal da Relação!

Finalmente, que nem se pode dar mais um *gr.º*, pois offende ao delicado moço, que ha pouco acaba, tambem, de mandar espancar uma pobre e inoffensiva mulher que, por seu mão fado, teve a sorte infeliz de ser surrada por duas grossas vergas d'anta nos lombos!

É muita sinceridade e parvoice, sendo indecência e malicia de algum pobre advogado de aldeia, por não ter sido nomeado perito de certo exame de suficiência no foro daquelle comarca.

Se o homem, porém, não tem suficiência, não passa de um energúmeno sem consciência, como quer ter fóros de gente seria e habitada para dar parecer? Outro officio, sr. cabula, não minta tanto, que a mentira só prevalece em quanto não exhibe-se a verdade, que bravemente bratará da defesa justa, criterio sa e conveniente que de si fará o proprio juiz, tão traçoieira e grosseiramente malinado.

Que esse despresível missivista não mereça credito algum, infere-se de suas proprias palavras: Só ha no destacamento duas praças de policia, e estas mesmas bastão todavia para alargar a villa noite e dia, a todas as horas, em todas as partes, a ponto de ninguém poder mais dar um espirro!

É porém, menos para admirar a prepotencia do bandido, que procurou enlamear a reputação immaculada do digno juiz de direito de S. João do Piahy, do que o pouco escrúpulo do órgão liberal em receber e publicar informações inverosimilmente lesarroudas como as de que se fez echo contra aquelle honesto e ut-gerrimo magistrado.

Felizmente o dr. Alvaro Mendes é assaz conhecido e respeitado para que os bofes da calumnia possam fazer pagar sobre sua reputação a mais fugitiva sombra de uma suspeita.

A «Imprensa» pode, si isto lhe appraz, transportar no seu bujo quantos calumniadores e quantas calumnias queira no intuito de pre-judicar o bom nome do distincto juiz de direito de S. João do Piahy que lo fim dessa indigna campanha só terá conseguido elevar o descrédito em que já é tida a ultimo grão no thermometro da opinião publica.

Pedro Segundo.

Os invejosos não se incommodam com a minha nomeação de agente fiscal, suppo ondo talvez = que dahi vou auferir grandes proventos.

Estou affectivamente nomeado agente fiscal para promover a cobrança da vida activa provincial em 7 freguesias do 2.º districto, cargo que aceitei mais no intuito de prestar serviços á minha provincia do que para promover meu interesse pessoal. Entretanto, se o governo entender que não posso exercer esse logar, porque sou aqui 1.º suplente do juiz municipal não farei por elle questão de natureza alguma.

Quanto á informação de não serem sufficientes os bens dados para garantia de minha fiança, é falsissima, por isso que consistindo elles em uma fmosa casa de morada no sitio Pimenta, com uma infinidade de fructeiras de diversas especies, canaviaes, engenho de ferro competentemente montado para a fabricaçao de aguardente, assucar e rapaduras, são mais que sufficientes para a garantia dessa fiança, que foi lotada em 800/8000 rs.

O proprietario do sitio Pimenta, capitão Jacob Uchôa, não o venderia por 5 ou 6 contos de reis e ainda ha pouco, por muito diminuto preço servio elle para garantia de uma fiança criminal do valor de 1:600\$ rs.

Fique pois assim confundido o vil delator que entend-u feir-me mortalmente atirando-me sua setta envenenada, e fique ainda convencido de q' para viver não preciso de andar enganando nem caloteando aos incautos e boecios como tem feito aqui certo enfant gate, a quem não cessa de tecer immercidos encomios.

1888—Agosto—1.º

Domingos da Silva Mourão.

Ao publico.

Estando em no dia 15 deste em casa de minha residencia, ali chegou o sr. Theodoro José da Silva e Souza Boa Vista, lendo em um papel que dizia ser a resposta de uma carta, que me dirigia pedio com todas as forças que eu a assignasse, o que fiz, me sabendo depois que essa resposta declarava que sua casa e curral no lugar Oleria da fazenda S. José do Mucambo, não estavam em terras s-possadas a mais de 10 annos pelo sr. capitão José Gabriel Baptista, condono da mesma fazenda, declaro que o sr. Boa Vista leu couza muito off-rente, pois não assignaria essa resposta, quando sei que o logar de que elle se apouso ex habrumentamente era já apossado pelo capitão José Gabriel, faço esta declaração para salvar a minha dignidade, e assigno-a com meu mano Jacob Campello do Bomfim e Mathias Vieira de Barros que servirão de testemunhas.

Paraizo 26 de Julho de 1888.

Vicente José do Bomfim.

Jacob Campello do Bomfim.

Mathias Vieira de Barros,

Despedida.

Não tendo podido despedir-me de todos os amigos e distinctos cavalheiros que durante minha estada nesta capital honraram-me com snas visitas, peço-lhes desculpa dessa falta nascida da precipitação de minha viagem offerecendo lhes os meus fracos serviços em Oeiras, onde residio.

Theresina, 3 de Agosto de 1888

Salustiano Campos.

Em virtude do que dispõe o art. 63 do regulamento que baixou com o decreto n. 9354 de 3 de Fevereiro do anno passado, a inspectorie geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Manoel Cicero Correia Lima lhe dirige a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 63 do citado regulamento.

«Manoel Cicero Correia Lima, residente na villa do Livramento da provincia do Piahy, vem de conformidade com o art. 63 do decreto n. 9354 de 3 de fevereiro de 1886, requerer a v. exc. que lhe conceda licença para abrir uma pharmacia na mesma villa, apresentando como prova de suas habilitações e probidade os documentos juntos ns. 1, 2 e 3.—Nestes termos, pede definitive.—E. R. M. c.—Livramento, 14 de Setembro de 1887.—Manoel Cicero Correia Lima.»

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar a Inspectorie de hygiene da provincia do Piahy a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectorie geral de hygiene, 17 de Outubro de 1887. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

NOTICIARIO.

Dr. Viveiros de Castro

Realisou-se no dia 30 do mez passado a partida do exm.º sr. dr. Viveiros de Castro para a capital do Maranhão.

S. exc. foi acompanhado por numerosos e distinctos cavalheiros ao porto de seu embarque, onde se achava postada uma guarda de honra que em sua passagem fez-lhe as continencias do estylo.

Muitos dos seus amigos o acompanharam até a margem opposta do rio Parnahiba, alguns até ás Flores, e o nosso prestimoso e venerando amigo dr. Simplicio de Souza Mendes até Caxias, donde s. exc. partio no dia 1.º deste mez.

Era esperado no dia 4, em S. Luiz onde lhe estava sendo preparada esplendida recepção, segundo referem os jornaes que recebemos daquelle cidade pelo ultimo correio.

Fazemos votos para que o jovem e illustrado maranhense tenha feito prospera viagem.

Casamento.

Teve logar no dia 28 do mez passado na igreja de N. S. das Dores, ás 5 horas da tarde, o do distincto operario das officinas desta gazeta, nosso amigo Annibal Cesar Leal com a exm.ª sr.ª d. Joaquina de Lima Leal.

Numeroso foi o consorcio dos cavalheiros e senhoras que assistiram a solemnidade desse feliz consorcio e que acompanharam os noivos a casa onde residem, e onde foram todos recebidos com a gentileza que muito distingue aquelle nosso amigo.

No dia seguinte foi por este offerecido um modesto porém bem bem servido jantar a dois dos redactores desta folha, os dres. Arêa Leão e Theodoro Pacheco, os quaes foram testemunhas do casamento, por parte do offertante.

Muitos e calorosos brindes foram erguidos; destacando-se entre todos o que o dr. Arêa Leão levantou aos recém-casados, a quem nós, aproveitando o ensejo desta noticia, dirigimos as nossas felicitações de par com os votos que fazemos pela serenidade da vida e futuro risonho que lhes desejamos do intimo d'alma.

Negocios de Marvão

Já estamos tão habituados a ver a «Imprensa» desvirtuar os factos para fazer os seus artigos passarem aos olhos de Deus e do mundo como as mais innocentes, innocentes, dignas e honradas creaturas, e isto a custa de alguns mais crassos e brutos desfechados sobre a pignidade e a repu-

tação dos nossos mais distinctos co-religiosos, que a reprodução dessas scenas não nos causo mais admiração.

Agora mesmo o sr. Carlos de Araújo Costa, juiz de direito de Marvão, segundo o exemplo do seu digno collega da comarca de Jacóes, arvorou-se em arvorado em chefe politico, e começa a perturbar a tranquillidade, o sossego, a paz dos seus comarcões com actos arbitrarios e indignos de um juiz que pressa a toç que veste.

Denunciamos esses actos e bem assim o desbragamento do seu promotor interino, e o resultado foi saber nos a «Imprensa» ao encontro, pretendendo demonstrar por meio do processo logico de que usa que o sr. Carlos é de um juiz integro e o seu mimoso promotor interino, sr. capitão João Pedro, um funcionario e um cavalleiro distincto por seu zelo, caracter e outras qualidades muito apreciaveis que ornão sua pessoa.

Por esse ditheirambo pode se calcular o hymno de guerra que foi entoado em torno dos nomes e do caracter dos nossos amigos.

E até quando se hade vér o órgão liberal jogar contra os seus adversarios essa arma incompativel com a seriedade de sua missão? A explicação, dada sobre o facto, que já denunciamos, dá persigüicia exercida contra Joaquim Frinco, é captiosa.

Por ella não se sabe se foi queixa, se foi denuncia, que o mimoso promotor interino deu contra Frinco por crime de delatoramento; si a offendida é ou não pessoa miseravel se é de menor ou de maior idade, deixamos a ellas o órgão liberal ver que o offensor foi preso em flagrante (caso raro em tal crime) quando diz que o promotor tinha apenas 5 dias para dar a denuncia, e isto depois de haver dito que aquelle iniciara o processo por queixa.

De todo seu embroglio a «Imprensa» quiz somente tirar uma conclusão: o zelo e as boas qualidades que ornão a pessoa do sr. capitão João Pedro.

Para essa conclusão não havia necessidade de estabelecer tais premissas.

Quanto ao facto a que se fez o nome do criminoso José Gonçalves Ribeiro, passou-se da seguinte maneira,

José Gonçalves Ribeiro, assassino do infeliz Manoel Francisco, chefe nas graças do zeloso tunccionario e distincto cavalleiro capitão João Pedro.

Este, vendo as cousas mal paradas, lembrou-se de requerer diversas peças do processo e impetrou ao juiz de direito em favor do réo uma ordem de habeas corpus.

O intellige juiz não se fez rogado, concedendo a ordem em liberdade, o criminoso, por cautella, scacilio a innocente plunagem e voo para clima diverso.

Mas o illustrado e recto juiz que quando concedeu a ordem de habeas corpus já tinha em seu poder os autos em grão de recurso para sustentar ou reformar o despacho de pronuncia, logo que José Gonçalves deu as costas julgou-o incurso nas penas do art. 192 do cod. crim.; nas penas do art. 192, veja bem o órgão liberal.

Esta é que é a verdade, o mais são historias arranjadas não por amor á causa da justiça e ao interesse da sociedade na punição dos delictos, mas tão somente para fazer soltar a liberdade do dr. Carlos, sua integridade de juiz probo e illustrado, o zelo, o cavalheirismo, o caracter, a reputação immaculada e muitas outras qualidades apreciaveis que ornão a pessoa do promotor interino.

Capitão Salustiano Campos

Este nosso importante amigo e distincto membro da assembleia legislativa provincial seguiu no dia 4 do corrente mez para Oeiras, lugar de sua residencia.

Desejamos-lhe prospera vigem.

Dr. Hygino Cunha.

Comprimos-nos a este distincto cavalleiro, digno juiz municipal do termo dos Picos, na provincia do Maranhão, o qual se acha presentemente a passeio nesta capital.

Dr. Gentil Pedreira.

Para a Parnahiba partio a 2 do corrente nosso illustre amigo, dr. Gentil Pedreira com sua exm.ª consorte, e a ambos desejamos feliz viagem.

Partidas.

Partiram desta capital os seguintes nossos prestimosos amigos: Alfredo Rosa com sua digna esposa para os «Sote Buritis» no termo de Humilites; capitães José Martins Teixeira e Satyro José Pinto de Oliveira para a cidade da Parnahyba, Honorio Parentes, para a colonia S. Pedro de Alcantara e Manoel José Teixeira para a cidade de Vianna, na provincia do Maranhão.

Fazemos votos para que todos tenham boa viagem e regressem com felicidade.

Seguiu tambem para a villa da Amarração, por motivo de ligeiros incommodos de saúde, a exm.ª sr.ª d. Antonietta Rabelho, distincta directora do collegio de N. S. da Conceição, desta capital.

Fazemos votos pelo seu completo restabelecimento e feliz regresso.

Pazes entre soluçoes

O sr. major Antonio Hollanda da Costa Freire não é homem para certos actos, pelo seu melindroso sentimentalismo.

Metteram-lhe na cabeça que o sr. Bento Borges, juiz de direito de Oeiras, era um

atrabalho, um insensato, um energúmeno, um doido varrido e nesti supposição ia acompanhando a maioria dos habitantes da quella cidade, que, sem distincção de cor politica, fazin esta justiça que o sr. Bento Borges sabe distribuir a seu modo.

Mis o sr. Hollanda convenceu-se de que anitava illudido e eio-o fazendo publica e solemne confissão de seu erro.

O resultado foi fazer ás apressos o juiz contra quem havia apresentado artigos de alguns queixos.

E pra allivio da s. exc. consciencia restituiu o acto da solemnidade das lagrimas. As pazes foram feitas entre soluçoes.

Bravissimo, sr. Major Hollanda: não ha cousa neste mundo como ter-se um coração sempre aberto a paz e a cordura e uns olhos sempre promptos a denunciar em gotas chrystallinas o renorso pelas feitas e erros commettidos.

Mis veja lá que seu melindroso sentimentalismo não lhe vá comprometter a dignidade.

Capitão Enos

Cordialmente saudamos ao nosso prestimoso amigo capitão Enos Lobão, que acaba de chegar a esta cidade.

Fallecimento.

Falleceu em avançada idade no dia 30 do mez proximo findo na fazenda Belo-monte, a uma legua distante da povoação do Natal, a exm.ª sr.ª d. Joannia Maria da Silva irmã do sr. coronel João da Silva Brito e tia dos nossos prestimosos amigos e capitães José Gabriel Baptista, Antonio Baptista, Felisardo José Baptista e João Baptista.

A estes, a aquelle e ao digno filho da illustre finada, sr. Honorio José da Silva, nossas sinceras condolencias.

ANNUNCIOS

Manoel Rodrigues

de Souza, communica que do dia 1 de Agosto mudou sua residencia para esta capital.

Theresina, 1.º de Agosto de 1888

Advertisement for Vinhos de Espinloy, featuring a bottle illustration and text describing the wine's quality and origin.

Advertisement for Quina La Roche, featuring a bottle illustration and text describing the elixir's benefits for various ailments.

SECÇÃO PARTICULAR

Ao publico

Acabo de ler na «Reforma» jornal que se publica em Theresina um artigo contra o sr. Dr. Demosthenes C. Instancio Avellino e capitão João da Rocha Valle, assignado por meu irmão Raimundo Ferreira Lopes.

Constando-me que alguém procura convencer ao publico que fora feito por mim o alludido escripto, venho protestar solemnemente contra este boato falso, calculadamente espalhado por quem redigio, talvez, o referido artigo, e que procura por esta forma occultar sua responsabilidade e expor-me a uma censura e odiosidade que de forma alguma aceito.

Sei até que uma destas pessoas, que me attribue a autoria de tal escripto e que sabe quem o fez, censura-me dizendo que fui ingrato em não estender os agradecimentos que deu meu mano ao coronel Heivido Clementino de Souza Martins e ao sr. Antonio Gentil de Souza Mendes pessoa do sr. major Deolindo Nunes e outros. Conheci o gigante pelo edo.

Já o disse e repito, não estou presentemente resolvido a conseguir q' me exponha por um facto em q' não tomei parte nem directa nem ultratramente; authentico, portanto, illustrada rejeição a declarar quem se entregou ou por intermedio de quem lhe foi remettido o escripto de q' se trata e se tomei parte n'essa remessa, e bem assim a meu mano Raimundo Lopes a fazer publico se fez parte, ou se soube do referido artigo, quer na redacção, quer na remessa.

Quem quizer bolotas que atrepe. Picos 18 de Julho de 1888.

Manoel Ferreira Lopes.